



**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE DE
BOAS PRÁTICAS**

DEVOLUTIVA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE E
BOAS PRÁTICAS (PIBP)**

2025 - 2028



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP)

REF: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS. MONITORAMENTO. MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITORAMENTO. 1º SEMESTRE - 2026.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao artigo 29, inciso VI, do Decreto Municipal nº 62809/2023, e em consonância com o artigo 46 do Decreto Municipal nº 59.496/20, a Divisão do Programa de Integridade e Boas Práticas da Controladoria Geral do Município (CGM/COPI/DPIBP) realizou a avaliação semestral do Programa de Integridade e Boas Práticas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aos **1º Semestre de 2026**.

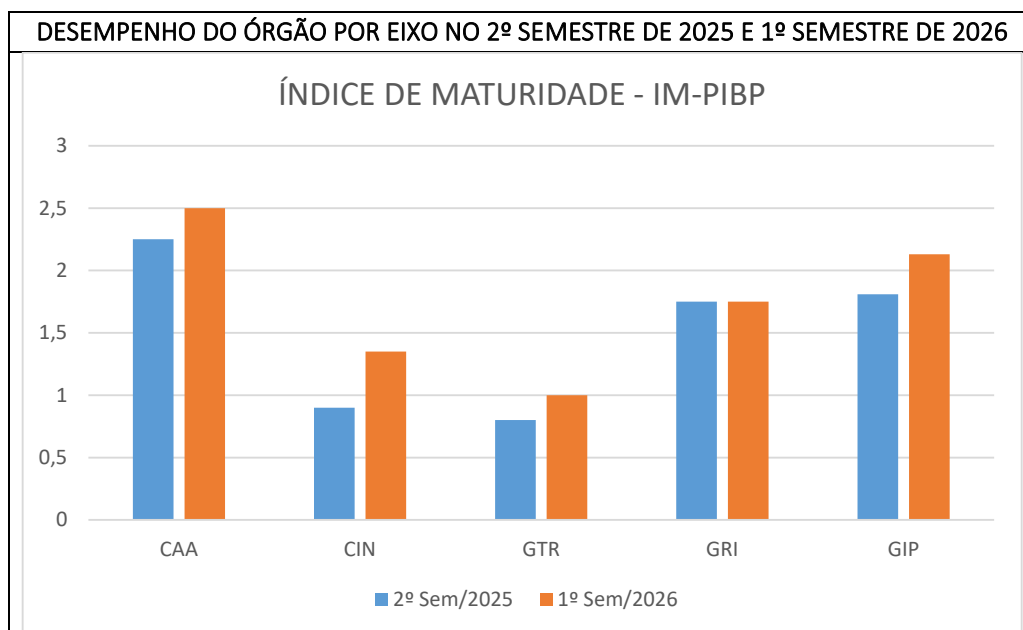
Este relatório apresenta uma análise da evolução do Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP) da Unidade e é estruturado em duas seções principais:

1. Avaliação da nota do Indicador de Maturidade do PIBP (IM-PIBP).
2. Avaliação do progresso do Plano de Ação.

1. AVALIAÇÃO DO IM-PIBP

Destacamos que o órgão obteve a nota **8,72** nesta última avaliação do **Indicador de Maturidade do Programa de Integridade e Boas Práticas (IM-PIBP)**, que integra o Índice de Governança e Integridade (IGI) da CGM.

Tal nota refletiu em um aumento de **16%** em relação à avaliação ao período ao 2º semestre de 2025, conforme demonstrado abaixo:





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP)

1.1. Nível de Maturidade Alcançado

Com base na comprovação de todos os **Key Performance Indicators (KPIs)** do nível mais alto atingido, o Nível de Maturidade alcançado pela Unidade no período corresponde: **NÍVEL INTEGRADO**.

Lembrete: Para alcançar um nível superior, todos os KPIs dos níveis anteriores devem ser devidamente atingidos e aprovados. Para manter o nível, a Unidade deve assegurar a institucionalização das práticas.

1.2. Desempenho por Eixo Estruturante

A tabela a seguir apresenta a pontuação do órgão em cada um dos cinco Eixos Estruturantes do PIBP, considerando o peso atribuído a cada eixo na metodologia do IM-PIBP:

Eixo Estruturante	Sigla	Peso Máximo na Nota Final	Nota Obtida
Comprometimento da Alta Administração	CAA	25%	2,50
Cultura para Integridade	CIN	15%	1,35
Gestão da Transparência	GTR	10%	1,0
Gestão de Riscos para a Integridade	GRI	25%	1,75
Gestão da Integridade Pública	GIP	25%	2,13

2. AVALIAÇÃO DE KPIS E PLANO DE AÇÃO

2.1. Análise de KPIs e Evidências

A análise detalhada das evidências (documentos, processos SEI, URLs) para cada KPI (NP.CAA.1, NI.GTR.1, etc.) demonstrou que a Unidade alcançou um total de **32** KPIs implementados de **39** no período.

As principais áreas de atenção, onde se observou a falta de evidências ou a insuficiência delas, concentram-se nos seguintes KPIs:

NG.CIN.1 - Código de Conduta específico

NG.GIP.2 - Conclusão de Processo de Apuração Preliminar em 30 dias

NG.GIP.3 - 20% de negros, negras ou afrodescendentes em cargos em comissão e estágio profissional

2.2. Andamento do Plano de Ação (Gestão de Riscos)

Constatamos que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** apresentou o **Plano de Gestão de Riscos para a Integridade (GRI)**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP)

De acordo com a ISO 31000, a gestão e monitoramento do PGRI deve ocorrer de forma contínua, estruturada e integrada à gestão da Unidade, contemplando, no mínimo:

- Definição de responsabilidades, com indicação dos responsáveis pelo acompanhamento dos riscos e execução das ações de tratamento;
- Monitoramento das ações, verificando prazos, responsáveis, status e eventuais impedimentos;
- Definição de indicadores e metas, permitindo acompanhar a execução e os resultados das medidas adotadas;
- Monitoramento dos riscos e controles, avaliando alterações no nível de risco e a efetividade dos controles implementados;
- Registro e documentação das ações, resultados, ocorrências e decisões, garantindo a rastreabilidade do processo;
- Comunicação dos resultados às áreas responsáveis e às instâncias de governança, especialmente quanto a riscos relevantes ou falhas identificadas;
- Revisão e atualização periódica do PGRI, considerando mudanças nos processos, estrutura, legislação ou demais fatores que possam alterar os riscos;
- Adoção de medidas corretivas ou complementares quando as ações previstas não forem implementadas ou não produzirem os resultados esperados;
- Registro de lições aprendidas e boas práticas, promovendo o aperfeiçoamento contínuo da gestão de riscos.

Assim, o gerenciamento do PGRI deve permitir acompanhar os riscos, as ações de tratamento, os responsáveis, os prazos, os resultados alcançados e a efetividade das medidas adotadas, assegurando sua atualização e integração às rotinas de gestão e tomada de decisão da Unidade.

3. RECOMENDAÇÕES

Com base no novo cenário apresentado, em que a Unidade alcançou 32 KPIs implementados de 39, e considerando o Plano de Gestão de Riscos para a Integridade (PGRI) já elaborado pela Unidade, recomendamos que a unidade proceda ao cumprimento dos KPIs ainda não implementados.

Em especial, recomendamos:

NG.CIN.1 – Código de Ética específico

Recomendações:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP)

1. Elaborar um guia orientativo ou documento equivalente que estabeleça diretrizes específicas para a prevenção de condutas incompatíveis com o padrão ético esperado, considerando a natureza das atividades da Unidade.
2. Realizar uma ação de capacitação (treinamento, curso ou workshop) para os servidores, com base no guia orientativo, e documentar a participação por meio de lista de presença, certificados ou material de apoio, atingindo o percentual mínimo de servidores conforme a tabela prevista na Cartilha.
3. Divulgar amplamente o guia orientativo e os resultados da capacitação, reforçando o compromisso da Unidade com a ética e a integridade, e estabelecendo um canal para esclarecimento de dúvidas sobre as normas de conduta.

NG.GIP.2 – Processo de Apuração Preliminar concluído em até 30 dias

Prejuízos do desatendimento: A demora na conclusão de apurações preliminares gera morosidade, impunidade e perda de credibilidade no sistema correicional. Processos que se arrastam por mais de 30 dias sem justificativa violam o princípio da eficiência e enfraquecem a capacidade de responsabilização.

Ações práticas de implementação:

1. Estabelecer fluxos internos para garantir a conclusão dos Processos de Apuração Preliminar no prazo de 30 dias.
2. Para os casos que ultrapassarem o prazo, assegurar que haja justificativa formal fundamentada no processo.

NG.GIP.3 – 20% dos cargos em comissão e de estágio profissional ocupados por negros, negras ou afrodescendentes

Prejuízos do desatendimento: O descumprimento da Lei nº 15.939/2013 e do Decreto nº 57.557/2016 compromete a política de inclusão e equidade racial, reduzindo a diversidade e a representatividade nos cargos de liderança e estágio. Isso enfraquece a integridade organizacional e a legitimidade social da Unidade.

Ações práticas de implementação:

1. Mapear a ocupação dos cargos comissionados (CDA 1 a 6) para verificar o cumprimento do percentual mínimo de 20% para pessoas negras (pretas e pardas), tanto por nível de CDA quanto no total.
2. Elaborar relatório semestral pela área de RH com o quantitativo total e o percentual de ocupação por pessoas negras, para comprovação junto à DPIBP.

Para fins de cumprimento do KPI **"NI.GIP.3 Atendimento das recomendações do Relatório de Monitoramento do Programa de Integridade e Boas Práticas em percentual igual ou superior a 70%"**, recomendamos que a Equipe de Integridade continue se aprimorando para a melhor execução do PIBP, para isso, recomendamos que sigam participando do Clube da Trilha e que pelo menos um membro da Equipe conclua pelo menos um curso na Enap (ou em outra instituição) relacionado aos temas do Programa. Sugestão: "Governança de Dados na Transformação Digital" (Enap).



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Programa de Integridade e Boas Práticas (PIBP)

Por fim, orienta-se a utilização mandatória das diretrizes da Cartilha do PIBP 2026 como referencial metodológico tanto para a execução dos controles quanto para a adequada produção de lastro probatório (evidenciação), bem como o reporte imediato deste diagnóstico e de suas recomendações à Alta Administração, assegurando o patrocínio institucional indispensável à superação das fragilidades apontadas.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto:

I. Orientamos que o órgão se atente aos pontos detalhados na **análise dos KPIs (2.1)** e no **andamento do Plano de Ação (2.2)** deste relatório com o fito de que no próximo ciclo de avaliação seja perceptível o aprimoramento contínuo do PIBP.

II. Solicitamos registro de ciência deste relatório por parte da Autoridade Máxima do órgão, do Responsável pelo Controle Interno - RCI e de cada servidor que compõe a Equipe de Gestão da Integridade, neste próprio SEI, devendo o mesmo ser devolvido ao ponto CGM/COPI/DPIBP na sequência a estes registros.

Por fim, mais uma vez nos colocamos à disposição para auxílio e contato por meio do e-mail cgmpibp@prefeitura.sp.gov.br. Desde já solicitamos atenção da equipe de gestão da integridade para futuras convocatórias de capacitações sobre a temática de integridade.

Atenciosamente,

Divisão do Programa de Integridade e Boas Práticas

Coordenadoria de Promoção da Integridade

Controladoria Geral do Município



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**